

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus
Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº20/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA e PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 208.000,00 (Duzentos e Oito Mil Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 26/04/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema, 07/04/2021

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

ERRATA 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021, com as alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NO EDITAL ITEM 9.1.

Onde Lia-se:

9.1. No dia 23/04/2021, as 13h30m do horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

Leia-se:

9.1. No dia 23/04/2021, as 8h30m do horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 07 de abril de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 2.130,00(Dois Mil, Cento e Trinta Reais)

Capanema - PR, 07 de abril de 2021



Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2021

Processo dispensa Nº 022/2021

Data da Assinatura: 07/04/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2021

Processo dispensa Nº 022/2021

Data da Assinatura: 07/04/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$1.680,00 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SITES INSTITUCIONAIS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVA WEB-PAGE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00(Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)

Capanema - PR, 07 de abril de 2021

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2021

Processo dispensa Nº 020/2021

Data da Assinatura: 07/04/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SITES INSTITUCIONAIS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVA WEB-PAGE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICACAO PROFISSIONAL BASICA, EM CAPANEMA - PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

VALOR TOTAL: R\$ 116.479,51(Cento e Dezesseis Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Capanema - PR, 07 de abril de 2021

Américo Bellé

Prefeito Municipal EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2021

Processo dispensa Nº 019/2021

Data da Assinatura: 07/04/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SERVIÇO NACIONALDE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICACAO PROFISSIONAL BASICA, EM CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$116.479,51 (Cento e Dezesseis Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.907, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Classifica a modalidade da Regularização Fundiária do Loteamento "Lar Feliz IV" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

Considerando o disposto nos artigos 13 e 30, da Lei Federal nº 13.465/2017 e os artigos 5º e 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018; Considerando o conteúdo da decisão administrativa expedida pela Comissão de Regularização Fundiária no Processo nº 2.164/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Classifica-se o processo de Regularização Fundiária do Loteamento "Lar Feliz IV", nos termos do art. 13, inc. I, da Lei Federal nº 13.465/2017, como REURB-S.

Art. 2º Estabelece-se o montante equivalente a três salários mínimos mensais por grupo familiar como critério para definição de população de baixa renda.

Art. 3º Dispensa-se a notificação/intimação de confrontantes do imóvel, por se tratar de núcleo urbano informal localizado em imóvel de titularidade do Município de Capanema, o qual confronta, exclusivamente, com ruas públicas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema/PR, aos 7 dias do mês de abril de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
Fundo Nacional de Saúde – Bloco CUSTEIO – 624060-1	05/04/21	55.737,14
	05/04/21	121.871,71
	05/04/21	19.350,00
	05/04/21	49.600,00
	05/04/21	4.417,50
	05/04/21	3.227,33
	05/04/21	7.500,00
	05/04/21	10.000,00
	05/04/21	232,50
	06/04/21	4.906,00
FNDE – FUNDEB – 30665-7	06/04/21	7.027,57
	07/04/21	36665,87
Compensação financeira royalties – CC 31107-3	01/04/21	90.889,54

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº 2.164/2020
Assunto: Regularização Fundiária Urbana
Loteamento: Lar Feliz IV

Considerando o disposto nos artigos 13 e 30, da Lei Federal nº 13.465/2017 e os artigos 5º e 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018, bem como o disposto no Despacho inicial emitido pelo Exmo. Prefeito Municipal neste processo, faz-se necessária, por esta Comissão de Regularização Fundiária, a definição da faixa de renda familiar para definição de população de baixa renda, para, posteriormente, classificar a modalidade da presente REURB.

Dessa forma, considerando os dados extraídos do portal eletrônico do IBGE, considerando o PIB per capita do Município e a renda média dos trabalhadores locais, indica-se o montante de três salários mínimos como renda mensal máxima do grupo familiar residente no imóvel como critério para definição de população de baixa renda.

Com efeito, considerando o estudo social realizado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, constata-se que o núcleo urbano informal denominado de “Loteamento Lar Feliz IV” é ocupado predominantemente por população de baixa renda, motivo pelo qual se classifica o presente processo de Regularização Fundiária, nos termos do art. 13, inc. I, da Lei Federal nº 13.465/2017, como REURB-S.

Para o prosseguimento do feito, determina-se que a Secretaria Municipal de Planejamento, por meio de seus profissionais, elabore:

a) o Auto de Demarcação Urbanística, nos termos do art. 19, da Lei Federal nº 13.465/2017;

b) o Projeto de Regularização Fundiária, nos termos do art. 35, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Noutro giro, considerando a certidão de confrontações expedida pelo Topógrafo do Município, indicando que o imóvel em questão possui confrontações apenas com áreas públicas, bem como pela constatação de que foi o próprio Município que promoveu o referido loteamento, faz-se desnecessária a intimação ou notificação formal de eventuais confrontantes, nos termos do art. 20, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Para que se formalize e se dê a maior publicidade dessa decisão, imperiosa é a expedição de Decreto, por parte do Exmo. Prefeito Municipal, anuindo com definição do critério estabelecido pela Comissão de Regularização Fundiária acerca do valor da renda máxima familiar para a classificação deste processo como REURB-S, bem como para dispensar a intimação/notificação dos confrontantes, sem prejuízo da publicação da presente decisão.

Capanema/PR, 6 de abril de 2021.

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
Presidente da Comissão

Loiri Albanese Moraes
Assistente Social

Rubens Luís Rolando Souza
Engenheiro Municipal





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br